

J. B. Barros

"Lei nº 623/66"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº: 623/66. e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito especial de Cr\$ 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros). no corrente exercício;

Art. 2º - O crédito em referência servirá para fazer face à gratificação, mensalmente, da quantia de Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) em favor da Sta. Antonia Real Machado, Juiz Preparador da Sede desta 27ª Zona Eleitoral;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de tal gratificação a partir de outubro de 1965, época em que começou a trabalhar dito Juiz Preparador, até dezembro do corrente ano, inclusive;

Art. 4º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a fazer constar no orçamento, a vigorar em 1967, a quantia de Cr\$ 360.000 para pagamento de tal gratificação ao Juiz Preparador referido no Art. 2º;

Art. 5º - Para fazer face a despesa ou crédito aberto do Art. 1º, Fica o Poder Executivo autori-

zados a lançar mão do saldo existente ou a existir no corrente exercício.-

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de maio de 1966.

Benedicto Pereira Guimarães
Presidente da Câmara em exercício.

Lei nº 624/66

(Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr\$ 500.000)

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 624/66, e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispor de um crédito especial de Cr\$ 500.000 (Quinhentos mil Cruzeiros), para pagamento a advogados e outras despesas judiciais.

Parágrafo Único - Esta verba será movimentada quando autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra.

Art. 2º - A verba de que trata o Art. 1º desta Lei, advirá do saldo existente em caixa, proveniente